PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANA

LEI No 120/95

DATA: 06 de novembro de 1 995.

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, e interferência do Governo do Estado do Paraná.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Frefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 10 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, com interferên cia do Governo do Faraná, para construção de um Posto de Saúde, com 126, OO m2, na Localidade de Esquina Gaúcha, neste Município.

Art. 20 - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde do Faraná, e se necessário contrapartida do Município, por conta da seguinte dotação.

> 07.00 - DEPTO, DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL 07.01 - DIVISÃO DE SAUDE 13754282.020 - Munut, dos Serviços de Saúde

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 3<u>o</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrá -

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal å09 dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e n<u>over</u>

PUBLICADO

JORNAL: Cidade EDIÇÃO: 363 PAG. 1

DATA: 15.12

- - Prefeito Municipal